

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 90031/2026
UASG 985531 – Prefeitura Municipal de Mercedes/PR

Recorrente: Motovalle Comércio de Motos LTDA
CNPJ: 12.067.109/0001-25

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, interposto dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

II – SÍNTESE DOS FATOS

A empresa recorrente participou regularmente do certame, sendo superada pela empresa **MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Entretanto, a análise dos autos, especialmente do **registro da sessão pública (chat e eventos)**, evidencia graves irregularidades:

- Não envio de documentos no prazo inicial;
- Reabertura sucessiva de prazo sem amparo legal;
- Envio tardio e fracionado;
- Habilitação mesmo diante de registros de ausência documental.

Paralelamente, o **Termo de Referência revela direcionamento inequívoco**, reproduzindo características da motocicleta **Honda Biz 125 EX**, inclusive com exigência de tecnologia proprietária (**PGM-FI**).

III – DA ILEGALIDADE NA HABILITAÇÃO

3.1 – Violação ao princípio da vinculação ao edital

A Administração Pública está vinculada às regras do edital, não podendo flexibilizá-las de forma discricionária.

Fundamento legal:

Art. 5º, Lei 14.133/2021

Princípio da vinculação ao instrumento convocatório



Jurisprudência (TCU):

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. "

(TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário)

3.2 – Reabertura indevida de prazo e violação da isonomia

Restou comprovado que:

- O licitante não apresentou documentos no prazo;
- O pregoeiro concedeu múltiplas oportunidades;
- Houve tratamento privilegiado, pelo produto desejado.

Fundamento legal:

- Art. 5º (isonomia) – Lei 14.133/2021

Jurisprudência (TCU):

"É vedada a concessão de tratamento diferenciado entre licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia."

(TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

3.3 – Vedação à inclusão tardia de documentos

O envio posterior de documentos não se enquadra como mera complementação.

Fundamento legal:

Art. 64, Lei 14.133/2021 (saneamento não pode alterar substância)

Jurisprudência (TCU):

"Não se admite a inclusão de documentos novos após o prazo de habilitação, salvo para esclarecer ou complementar informação já existente."

(TCU – Acórdão 1211/2021 – Plenário)

3.4 – Convocação expressa torna obrigatório o envio

Ainda que se alegue uso do SICAF:

houve convocação expressa para envio via sistema.



Jurisprudência consolidada:

"Uma vez exigida a apresentação de documentos em determinado momento do certame, sua não apresentação implica inabilitação."
(TCU – Acórdão 1924/2015 – Plenário)

IV – DO DIRECIONAMENTO DO EDITAL

4.1 – Especificações restritivas e direcionadas

O Termo de Referência apresenta características que reproduzem fielmente o modelo:

☞ **Honda Biz 125 EX**

4.2 – Exigência de tecnologia proprietária (PGM-FI)

Tal exigência restringe a competitividade.

Fundamento legal:

- Art. 9º, §1º – Lei 14.133/2021

Jurisprudência (TCU):

"A especificação do objeto não pode restringir a competitividade mediante exigências desnecessárias ou direcionadas."
(TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

4.3 – Sobre-especificação (versão superior sem justificativa)

A Administração optou por especificações compatíveis com versão mais completa da categoria (**EX**), quando versão inferior atenderia plenamente.

Jurisprudência (TCU):

"A definição do objeto deve se limitar ao necessário para atender ao interesse público, sendo vedada a inclusão de características supérfluas."
(TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário)

4.4 – Orçamentos de referência viciados

Com especificações restritivas:

- Não há pluralidade de fornecedores;
- Inviabiliza obtenção de propostas comparáveis.

Fundamento legal:

- Art. 23 – Lei 14.133/2021

Jurisprudência (TCU):

"A pesquisa de preços deve refletir valores de mercado obtidos de forma ampla, não podendo se restringir a fornecedores específicos."
(TCU – Acórdão 403/2013 – Plenário)

V – DA NULIDADE DO CERTAME

Diante dos vícios:

- Habilitação irregular
- Quebra da isonomia
- Direcionamento do objeto
- Vício na formação do preço

☞ configura-se nulidade.

Fundamento legal:

- Art. 71, Lei 14.133/2021

Jurisprudência:

"A ocorrência de vícios que comprometem a competitividade impõe a anulação do certame."
(TCU – Acórdão 2.071/2019 – Plenário)

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. A INABILITAÇÃO da empresa vencedora, por descumprimento das regras editalícias.



2. Subsidiariamente, a ANULAÇÃO INTEGRAL DO CERTAME, diante dos vícios insanáveis.

3. Caso não seja esse o entendimento:

Que a Administração comprove, documentalmente:

- Regularidade integral do SICAF na data da sessão;
- Legalidade das reaberturas de prazo;
- Existência de pesquisa de preços válida com fornecedores distintos;
- Justificativa técnica para as especificações adotadas;

4. Sob pena de encaminhamento aos órgãos de controle:

- Tribunal de Contas
- Ministério Público
- Controladoria

Para apuração de eventual irregularidade administrativa.

VII – CONCLUSÃO

O conjunto probatório demonstra que o certame encontra-se **comprometido em sua legalidade**, sendo necessária sua revisão ou anulação para preservação do interesse público.

Termos em que, pede deferimento.

Água Boa – MT, 16 de abril de 2026.

Rubens Gonçalves dos Santos
Motovalle Comércio de Motos LTDA
CNPJ 12.067.109/0001-25
WhatsApp: (66) 99641-0262



DIRECIONAMENTO 100% HONDA/C 125 EX, TERMO DE REFERENCIA VEJAMOS:

Motocicleta nova, com características: zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, **potência máxima 7,01kW (9,53CV) a 7.500 RPM** - Gasolina/Etanol. **Torque máximo: 10,1 N.m (1,03 kgf.m) a 6.000 RPM** - Gasolina/Etanol. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. **DiâmetroxCurso: 50.000x63,12 mm. Relação de Compressão: 10.0:1.** Sistema Alimentação: **Injeção Eletrônica PGM-FI.** Combustível: **Gasolina/Etanol.** Ignição: Eletrônica. Bateria 12v - 5 amperes. Farol 35/35w. **Tanque de combustível: 5,0 L (1,1L).** **Óleo do motor: 1,1L (0,9L p/ troca).** **ComprimenroxLargurax Altura: 1897x715x1086mm. Distância mínima do solo: 131mm. Altura do assento: 753mm. Tipo: Monobloco. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico/100/89mm. Suspensão traseira/curso: Braço oscilante/85/86mm. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco/ 190,60mm/ 220mm. Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor/131mm. Pneu Dianteiro: 70/90 - 17M/C 43S REINF. Pneu Traseiro: 80/100 - 14M/C 49S REINF. Possuir 3 anos de garantia.**

Motor	Sistema elétrico	Capacidade	Dimensões	Chassi
Tipo:	OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar			
Cilindrada:	123,9 cc.			
Potência Máxima:	7,01 kW (9,53 CV) a 7500 rpm - Gasolina			
Torque Máximo:	10,1 N.m (1,03 kgf.m) a 6000 rpm - Gasolina			
Transmissão:	4 velocidades			
Sistema de Partida:	Elétrico			
Diâmetro x Curso:	50,000 x 63,12 mm			
Relação de Compressão:	10.0 : 1			
Sistema Alimentação:	Injeção Eletrônica PGM FI			
Combustível:	Versão EX: Gasolina / Etanol Versão ES: Gasolina			

RUBENS GONÇALVES
 PROPRIETÁRIO
 WHATSAPP: 66 996410262
 e-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com





Motor

Sistema elétrico

Capacidade

Dimensões

Chassi

Ignição: Eletrônica

Bateria: 12V – 5 Ah

Farol: 35/35W

Motor

Sistema elétrico

Capacidade

Dimensões

Chassi

Tanque de Combustível: 5,0L (1,1L)

Óleo do Motor: 1,1L. (0,90L p/ troca)

Motor

Sistema elétrico

Capacidade

Dimensões

Chassi

Comprimento x Largura x Altura: 1897 x 715 x 1086 mm.

Distância entre eixos: 1261 mm

Distância mínima do solo: Versão EX: 131 mm
Versão ES: 128mm

Altura do assento: Versão EX: 753 mm
Versão ES: 749mm

Peso Seco: 96 kg



Motor

Sistema elétrico

Capacidade

Dimensões

Chassi

Tipo: Monobloco

Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100 / 89 mm.

Suspensão Traseira/Curso: Braço oscilante / 85 / 86 mm.

Freio Dianteiro/Diâmetro: Versão EX: A disco / 190,60 mm / 220 mm
Versão ES: A tambor / 130 mm

Freio Traseiro/Diâmetro: Versão EX: A tambor / 131 mm
Versão ES: A tambor / 130 mm

Pneu Dianteiro: Versão EX: 70/90 -17M/C 43S REINF
Versão ES: 60/100-17M/C 33S

Pneu Traseiro: Versão EX: 80/100 - 14M/C 49S REINF
Versão ES: 80/100 - 14M/C 49S REINF

Como pode ser visto, nenhum milímetro fora da **HONDA C 125 BIZ EX**.

RUBENS GONÇALVES
PROPRIETÁRIO
WHATSAPP: 66 996410262
e-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com

